

TC 017.144/2012-4

Natureza: Recursos de Reconsideração.

Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Recorrentes: Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49) e
Walter Barelli (CPF 008.056.888-20).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Luís Antônio Paulino e Walter Barelli contra o acórdão 817/2014 - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada intempestivamente pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego em razão de irregularidades detectadas na execução do convênio 159/99, celebrado entre a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e o Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador repassados ao Estado de São Paulo por meio do convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 4/99-SERT/SP.

2. Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Restitua-se a matéria à Secretaria de Recursos, via Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, para que sejam juntados aos autos comprovantes de notificação de todos os responsáveis que não possuem comprovação de ciência nos autos, demonstrando que tomaram conhecimento do acórdão ora recorrido.

TCU, Gabinete, em 18 de julho de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora